

OUTRAS MATÉRIAS

LICENÇA FALECIMENTO

PORTARIA Nº 092/2025/DGP/SEAP Belém, 03 de fevereiro de 2025.

O Diretor de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Art. 1º Conceder 08 (oito) dias de afastamento, por motivo de falecimento de pessoa da família, ao servidor DARCI COSTA DE OLIVEIRA, (mat. 5954188/1), Policial Penal, no período de 28/01/2025 a 04/02/2025.

Art. 2º Os efeitos desta PORTARIA retroagem a contar de 28 de janeiro de 2025.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1163767

LICENÇA FALECIMENTO

PORTARIA Nº 093/2025/DGP/SEAP Belém, 03 de fevereiro de 2025.

O Diretor de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Art. 1º Conceder 08 (oito) dias de afastamento, por motivo de falecimento de pessoa da família, a servidora LILIANA DE NAZARE SILVA DE ANDRADE, (mat. 5615119/1), Técnico em Enfermagem, no período de 01/02/2025 a 08/02/2025.

Art. 2º Os efeitos desta PORTARIA retroagem a contar de 01 de fevereiro de 2025.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1163769

PORTARIA Nº 0241/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 31 de janeiro de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994-RJU (alterada pela Lei nº 10.560/2024), art. 110, I, da Lei nº 8.972/2020 e Súmula nº 635 do STJ, Primeira Seção, julgado em 12/06/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 8544/2025-CGP/SEAP em desfavor dos servidores H.H.C.C. (M.F.: 5970805) e H.R.F.C. (M.F.: 5975568), objetivando apurar a possível responsabilidade administrativa e/ou funcional, referente à suposta agressão a internos no dia 28/12/2024, na Unidade de Custódia e Reinserção de Marituba - UCR MARITUBA I, conforme os fatos narrados no Ofício Interno nº 015/2024-UCR MARITUBA I/SEAP e demais documentos encaminhados via PAE nº 2025/2012523, infringindo, em tese, aos arts. 177, II, IV, VI, c/c 190, I, IV (ao terem praticado agressões contra a PPL JEFFERSON LUIS PROGRENIO LIMA - INFOPEN 363564), todos da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos seguintes membros: CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE - Funcional: 5954091 - Presidente; TATIANA CORDEIRO DE JESUS - Funcional 5898361 - Membro; SARA OLIVEIRA DE SOUSA CARVALHO - Funcional: 5952445 - Membro, para conduzi-rem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU c/c artigo 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do(s) servidor(es);

Art. 6º - CLASSIFICAR o presente processo como de tramitação prioritária, nos termos da PORTARIA nº 420/2014 - CGP/SEAP;

Art. 7º - OFICIE-SE à 2ª Promotoria de Justiça de Execuções Penais para conhecimento da presente instauração;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1163669

PORTARIA Nº 0248/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 03 de fevereiro de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 8091/2024-CGP/SEAP, objetivando apurar possível cometimento de infração funcional, acerca das circunstâncias do ÓBITO da Pessoa Privada de

Liberdade VALDENIR RAMOS PINHEIRO (INFOPEN 61222), ocorrido no dia 22/03/2024, quando Custodiada na Unidade de Custódia e Reinserção do Coqueiro- UCR COQUEIRO, após ter sido levada para a Unidade de Pronto Atendimento de ICOARACI, conforme os fatos narrados no Processo Administrativo Eletrônico-PAE nº 2024/377426, Boletim de Ocorrência nº 00006/2024.102796-1, e demais documentos acostado aos autos.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de indícios de autoria ou prática, minimamente suficientes, de infração funcional por parte de servidor desta SEAP/PA, referente ao óbito do interno VALDENIR RAMOS PINHEIRO, fazendo-se com esteio no art. 201, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1163675

PORTARIA Nº 0232/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 30 de janeiro de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 8167/2024-CGP/SEAP, objetivando apurar possível cometimento de infração funcional, acerca do suposto acidente de trânsito envolvendo servidor desta SEAP, ocorrido no dia 07/05/2024, conforme os fatos narrados no Boletim de Ocorrência nº 00002/2024.106001-1 e Termo de Denúncia nº 18/2024-CGP/SEAP.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pela instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em face do servidor M.A.C.B. (M.F.: 5769485), diante da existência de indícios razoáveis de materialidade e autoria, com fulcro nos arts. 177, VI c/c 189, todos da Lei nº 5.810/1994-RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 120 da Lei nº 8.972/2020 e DETERMINAR, com esteio nos arts. 199, da Lei nº 5.810/94 e 110, II, da lei nº 8.972/20, a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, em desfavor do servidor M.A.C.B. (M.F.: 5769485), pela infração, em tese, aos arts. 177, VI e 178, XIV, XVII c/c 189, da Lei nº 5.810/1994-RJU, referente à suposta prática de inobservância aos princípios éticos, morais, às leis e regulamentos, ao não zelar e por lesar bem funcional desta Administração.

Art. 2º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do(s) servidor(es).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1163666

PORTARIA Nº 0228/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 29 de janeiro de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7984/2024-CGP/SEAP, objetivando apurar possível cometimento de infração funcional, acerca das circunstâncias do ÓBITO da Pessoa Privada de Liberdade EDINO WALDEMAR PIMENTEL COSTA (INFOPEN 372675), ocorrido no dia 08/02/2024, quando Custodiada na Unidade de Custódia e Reinserção de Marituba- UCR MARITUBA I, após ter sido levada para a Unidade de Pronto Atendimento de Marituba, conforme os fatos narrados no Processo Administrativo Eletrônico-PAE nº 2024/160950, Boletim de Ocorrência nº 00029/2024.100593-1, e demais documentos acostado aos autos.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de indícios de autoria ou prática, minimamente suficientes, de infração funcional por parte de servidor desta SEAP/PA, com fulcro ao art. 201, I da Lei 5.810/94-RJU/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1163664

PORTARIA Nº 0230/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 30 de janeiro de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;